



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº001/2022 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Auto Posto Cristal Ltda

Empreendimento: Auto Posto Cristal Ltda

CNPJ/CPF: 65.200.094/0001-98

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Avenida Brasília
nº130, Nossa Senhora da Aparecida, CEP: 38200-000

Município: Frutal- MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20º01'29.66"S, (LONG) - 48º55'33.15"O.

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 07316/2021, 01573/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Capacidade de armazenagem	45,000	M³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 04/01/2032.

FABIANO

Assinado de forma digital por

FABIANO VIEIRA:98418530600

Dados: 2026.03.06 11:53:05 -03'00'

Documento assinado por

VIEIRA:98418530600

Fabiano Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 04/01/2022 **(Reemitido 03/03/2026).**



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº001/2022 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimentos para conferência pelo órgão de controle ambiental.

Condicionantes:

- 01 – Apresentar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. (Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 02 – Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando de sua renovação. (30 dias após o vencimento).**
- 03 – Apresentar relatório fotográfico da caixa separadora de água e óleo-SAO e a comprovação de destinação dos resíduos da caixa separadora de óleo e lama, e dos demais resíduos perigosos efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente, juntamente com o manifesto de transporte de resíduos. (Semestralmente, durante a vigência da licença).**
- 04 – Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprova que o empreendimento precisa aderir ou está dispensado do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle**



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº001/2022 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

de Efluentes Para Uso Não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2023 da ARSAE – MG. **(60 dias a partir da reemissão).**

05 – Realizar teste de estanqueidade e das tubulações de aço galvanizado nos tanques com periodicidade de cinco anos conforme definido na DN COPAM nº 108/2007, para tanques subterrâneos de parede dupla, equipados com sistema monitoramento intersticial. **(Anualmente, durante a vigência da licença).**

06 – Realizar reciclagem do treinamento básico em segurança e meio ambiente e o treinamento básico para brigadista de incêndio dos frentistas e demais funcionários com periodicidade não superior a dois anos conforme o estabelecido no Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. **(Anualmente cada 2 anos durante a vigência da licença).**

07 – Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados pelo Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme no Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. **(Durante a vigência da licença).**

08 – Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. **(Durante a vigência da licença).**

09 – Ocorrendo a realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade. **(Durante a vigência da licença).**

10 – Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. **(Durante a vigência da licença).**

11 – Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da DN COPAM nº 108 de 24 de maio 2007. **(Durante a vigência da licença).**



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: MUNICIPIO DE FRUTAL

Empreendimento: Prefeitura Municipal de Frutal

CNPJ/CPF: 18.449.132/0001-60

Endereço da Pessoa Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Praça Dr. França, nº100, CEP: 38.200-066, Frutal-MG

Endereço do Local onde será feito a intervenção: Rua Orlando Pinto da Cruz, 750, Alto Boa Vista, CEP: 38202-048, Frutal-MG

Matrícula nº: 32.166

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°00'56.82"S, (LONG) 48°55'34.54"O.

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 01517/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
Não Listado DN Copam 213/2017, 217/2017 e 250/2024	Área, destinada a Lazer e Esporte	Metros	78.295	M²
Não Listado DN Copam 213/2017, 217/2017 e 250/2024	Construção do Espaço Esportivo Comunitário – Tipo B	Metros	2.949,68	M²



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 006/2026

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 25/02/2036.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600**
Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.02.25 09:03:55 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 25/02/2026.

- Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, ou autorização para intervenção em supressão de vegetação.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.